

DESPACHO INTERNO N.º 06/PM/2024

Assunto: Substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Contraordenações (DAC) da Polícia Municipal

Nos termos do disposto no n. 4 do artigo 16º da Lei n. 49/2012, de 29 de agosto, a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, e nos termos do disposto no n. 3 do artigo 16º do diploma acima citado, subdelego na técnica superior Dra. Maria Gabriela de Jesus Tiago Custódio Cruz, as competências relativas à assinatura de correspondência ou mero expediente da Divisão Administrativa e Contraordenações, durante os impedimentos e ausências do signatário, por motivo de gozo de férias, ações de formação, deslocações em serviço ou outros, que impossibilitem a execução imediata das competências ora delegadas.

Todos os assuntos que não revistam carácter de urgência e que não sejam considerados inadiáveis deverão aguardar o regresso e disponibilidade do signatário.

Oeiras, 29 de abril de 2024,

O Chefe da Administrativa e Contraordenações



José Mário L. Freire de Sousa